

LEI Nº 4.048, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), visando à manutenção das atividades da Polícia Ambiental.

Art. 2º Fica autorizada a celebração de Convênio entre o **Município de Itaúna e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais** com o objetivo da utilização dos recursos de que trata o artigo 1º desta Lei na Aquisição de Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e para as atividades específicas da área ambiental da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art.3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação parcial da dotação orçamentária com a seguinte classificação programática: 02.05.01.06.122.0026.2068 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de abril de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município